

Total		1.726,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD00987	4.003,06
080312	2025PD01036	6.996,62
080312	2025PD01037	4.218,12
080312	2025PD01038	3.769,75
Total		18.987,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2025PD01035	22.239,36
Total		22.239,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD01655	12.250,44
Total		12.250,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00889	13.811,09
080319	2025PD00890	150.735,76
080319	2025PD00891	10.016,00
080319	2025PD00894	14.854,00
080319	2025PD00899	47.938,98
Total		237.355,83
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2025PD00917	28.426,66
080320	2025PD00930	1.960,38
Total		30.387,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2025PD00807	3.449,45
Total		3.449,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00875	4.020,30
080324	2025PD00876	19.191,81
Total		23.212,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2025PD00471	2.035,24
Total		2.035,24
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2025PD01565	7.486,36
Total		7.486,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2025PD00551	3.464,76
Total		3.464,76
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD00776	6.827,38
Total		6.827,38
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2025PD00718	82.963,09
080341	2025PD00739	1.038,18
Total		84.001,27
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2025PD00567	220.985,96
Total		220.985,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD01075	19.572,90
Total		19.572,90
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2025PD00799	3.583,57
Total		3.583,57
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2025PD00645	6.733,78
Total		6.733,78
Total Geral		3.969.225,67

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 14/05/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 14 de maio de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Vastí Ferrari Marques	CEESP-PRC-2025/00035 - Marques Escola Técnica de Enfermagem / Sorocaba - Credenciamento da Instituição para avaliação de competências

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2025/00071 - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Aprovação do Curso de Especialização "Lato Sensu" em Fisioterapia nas Alterações da Coluna Vertebral e

Articulação Temporomandibular: Ênfase em Terapia Manual e Postural
Cons. Cláudio Mansur Salomão CEE-PRC-2024/00238 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Presidente Prudente - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Agropecuária
Cons. Décio Lencioni Machado CEE-PRC-2020/00033 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Taquaritinga - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Industrial
Cons. Marcos Sidnei Bassi CEE-PRC-2024/00042 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manufatura Avançada
Cons. Mario Vedovello o Filho CEE-PRC-2024/00158 - USP / Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Renovação do Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária
Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri CEE-PRC-2024/00224 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Garça - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Cons. Roque Theophil o Júnior CEE-PRC-2024/00261 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Pindamonhangaba - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica - Processos de Soldagem

17/2019, reiterando que até essa aprovação a IES não poderá realizar processo seletivo para o Curso.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

015.00059029/2025-96 _ J.C.M., mãe do estudante H.B.N.

Parecer CEE 139/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Laura Laganá

Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE 155/2017, da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CB 07/2010 e deste Parecer, indefere-se o pedido de Recurso Especial contra decisão de retenção do estudante H.B.N., matriculado na 2ª série do Curso de Ensino Médio da E.E.P.O.S., jurisdicionada à DER Lins.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer aos Interessados, à E.E.P.O.S., à DER Lins, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

CEE-PRC-2022/00076 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo

Parecer CEE 140/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Kassab

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 02/1998, 191/2020 e 207/2022, autoriza-se a criação, pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, do Polo de Apoio Presencial para educação a distância no município de São Paulo, no bairro da Penha, jurisdição da DER Leste 1, situado no prédio à Rua Itinga, 1717, Vila Ré, Penha, São Paulo-SP. O IBRESP tem CNPJ 14.691.958/0001-80 e sede na Alameda dos Guatás, 659, Planalto Paulista, CEP 04053-042, São Paulo, SP

2.2 O Polo está autorizado a oferecer Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, com organização autorizada no Parecer CEE 69/2025, pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo ao máximo de 18 vagas por turma, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo.

2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e, para a instalação junto à DER Leste 1, deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016, atualizados.

2.4 As avaliações presenciais dos alunos matriculados do Polo de Apoio Presencial da Penha serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.

2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, e, ainda, esses arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Leste 1, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(*) www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

PORATARIA CEE-GP 164/2025

Portaria CEE-GP 164, de 14/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 14/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Profª. Cláudia Fonseca Rosés, para integrar a Comissão de Especialistas, constituída pela Portaria CEE-GP 74/2025, alterada pela Portaria CEE-GP 113/2025, em substituição ao Prof. Edmilson José Tonelli Manganote, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00276.

Art. 2º O prazo de que trata o art. 3º da Portaria CEE-GP 74/2025 fica prorrogado por trinta dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA CEE-GP 165/2025

Portaria CEE-GP 165, de 14/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 14/05/2025,

RESOLVE:

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2025.05.15.1.9.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

